



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2022

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICOS, DUPLAS, TRIOS, BANDAS, DJ'S, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: As inscrições objeto do presente credenciamento poderá ser realizadas, a partir das 14h (horas) do dia 10 de junho de 2022 até as 17h (dezessete horas) do dia 10 de junho de 2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A abertura dos envelopes e julgamento dos documentos ocorrerá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, localizada na Praça Vicente de Paula, n°. 300, Centro, nesta cidade, CEP 39.475-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações– CPL.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do E-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81 com endereço à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital, para o credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Duplas, Trios, Bandas, DJ's, em diferentes estilos musicais visando à realização de programação nos eventos culturais, realizados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das 14h00min do dia 10 de junho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vicente de Paula, nº.300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº: 001, de 03.01.2022.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Duplas, Trios, Bandas, DJ's, em diferentes estilos musicais visando à realização de programação nos eventos culturais, realizados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões.

III- DA SECRETARIA SOLICITANTE

6.1-Secretaria Municipal de Cultura.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 4.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.
- 4.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação– C.P.L. o recibo de retirada do edital.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.
- 4.5 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº: 8.666/93.
- 4.6 - A impugnação deverá ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocolizada no Setor de licitação da Prefeitura.
- 4.7 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).
- 4.8 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.
- 4.9 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº: 8.666/93.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.10 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas/jurídicas que prestem o serviço, objeto do presente edital, legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - É vedada a participação:

5.2.1 - De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

5.2.2 - De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº: 8.666/93;

5.3.3 - De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

5.3.4 - De empresa que não for estabelecida em território nacional;

5.3.5 - De empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.3.6 - De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.3.7 - De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Prefeitura;

5.3.8 - E os demais interessados que se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei nº: 8.666/93.

5.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DO ENVELOPE PARA PARTICIPAÇÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Habilitação

Credenciamento nº. 01/2022

Nome completo:

Endereço:

Número do CPF/CNPJ:

Telefone de contato:

6.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, localizado à Praça Vicente de Paula, nº: 300, Centro, São João das Missões/Minas Gerais OU entregues pessoalmente, no setor de licitações e compras.

6.3 - O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de licitação, e que, por isso, não cheguem ao Departamento de Licitações e Compras.

6.4 - Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

6.5- Os envelopes para credenciamento poderão ser entregues até 15/06/2022

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.5.1 – O credenciamento será reaberto para novos proponentes a partir do dia 27/06/2022 até que atinja o prazo de divulgação do mesmo, ou seja, 12 (doze) meses.

6.5.2 - Os credenciados homologados no primeiro período de credenciamento não precisarão de se credenciar novamente no período de reabertura.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.0. Os interessados deverão apresentar o envelope 01: “Documentos de Habilitação”, hermeticamente fechado, contendo os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.1.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e.
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 1) Cópia da Cédula de Identidade.
- 2) Cópia do CPF

7.2.1-REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante - CND municipal ou equivalente.
- 2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal.**
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2.2-DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

- a) Registro fotográfico da carreira musical;
- b) Declaração de exclusividade ou contrato de sessão de direitos e obrigações (caso o representante legal não for o músico/ator/artista/integrante).
- c) CD, DVD

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- d) Declaração que não emprega menor (Modelo de anexo II).
- e) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública (Modelo de Anexo III).
- f) Ficha de inscrição (Modelo de Anexo IV).
- g) - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.
- 7.3 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legíveis, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº: 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.
- 7.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação, no momento de entrega dos envelopes.
- 7.4 - Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de vigência expresso deverão, obrigatoriamente, terem sido emitidos no prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 7.5 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada pela Comissão junto aos sites correspondentes.
- 7.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.7 - Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.8 - Toda a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

7.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, salvo disposição contrária de lei.

7.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise.

8.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da C.P.L e os demais proponentes presentes.

8.3. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, a C.P.L poderá suspender a sessão pública.

8.4. A análise da documentação prevista no Título X deste Edital será feita pela C.P.L.

8.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

8.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela C.P.L.

8.7. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.8- Na sessão de abertura dos envelopes de Documentação poderão se, presentes os prepostos de todos os participantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei nº: 8.666/93.

8.9. Decididos os recursos por ventura existentes, a C.P.L. procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.10. Efetivado o procedimento nos termos do item X deste título, o presente credenciamento será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

8.11. Dentro do prazo de validade do credenciamento, quaisquer interessados poderão requerer seu credenciamento à C.P.L., desde que não exceda o limite máximo de interessados a serem credenciados.

8.12. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de São João das Missões/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

8.13 - A empresa que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim.

8.13.1 - O credenciamento se dará, junto a CPL, por:

- Um sócio ou diretoria, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- Um representante, munido de procuração pública ou particular devidamente registrada em cartório, documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, da empresa que representa.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.13.2- Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.13.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legível, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº: 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

9.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.

9.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura do Contratante, durante a sua execução;

9.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2022.

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.1 - O contrato a ser firmado com o credenciado incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto.

10.2 - A seleção de credenciamento não estabelece obrigação à Prefeitura Municipal de São João das Missões de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas no decorrer do período estabelecido, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a secretaria necessitar, caso atendam as especificações de cada evento e público-alvo.

10.3 – INSCRIÇÕES:

10.3.1 - O PROPONENTE deverá se cadastrar conforme, preenchendo a Ficha de Inscrição do ANEXO IV

10.3.2 - Somente artistas que residem na cidade de São João das Missões poderão ser credenciados.

10.3.3 - A comprovação dos registros no artista (músicas, videoclipes, documentários, registro de vídeo de apresentações) poderá ser realizada através de mídia digital como CD's, DVD's, PEN Drive, etc. A mídia entregue no protocolada não será devolvida ao proponente.

10.3.4 - A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos do edital.

10.3.5 - A contratação da banda e/ou artista será feita por sorteio e seguirá os critérios abaixo, INDEPENDENTEMENTE da ordem, observada a programação que originou a solicitação:

I – Adequabilidade a Temática do Evento;

II– Estilo e ou Identidade Musical.

10.3.6 - A bem do interesse público poderá ser utilizado qualquer dos critérios acima elencados, podendo inclusive a administração pública acumular critérios.

10.3.7 - O credenciado deverá disponibilizar material digital (Fotos/Logotipo) para ser utilizado na divulgação do evento e apresentar o material em até 02 (dois) dias após o sorteio.

10.3.8 – A contratação dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, oportunizando-se igualmente a participação dos artistas, bandas e demais modalidades de mesmo perfil, de modo

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

que o contemplado apenas participará de novo sorteio após a contemplação da totalidade dos demais participantes.

10.3.9 - O credenciado que for sorteado e não tiver disponibilidade de realizar apresentação no evento para o qual foi designado, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio.

10.4 - As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

10.5 - A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 1 hora de duração, conforme exigência do evento a ser realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal, podendo ser reduzida a critério da Administração.

10.6 - A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação.

10.7 - O Artista e/ou Banda deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

10.8 - O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no ANEXO IV.

10.9 - Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

10.10 - O Artista e/ou Banda deverá obrigatoriamente participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com no mínimo 96 (noventa e seis) horas de antecedência.

10.11 - O Artista e/ou Banda deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação.

10.12 - Apresentar-se no dia, horário e local para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

10.13 - O Rider Técnico do Artista será entregue ao fornecedor de Sonorização em reunião de produção para o evento, ou enviado com no máximo de 96 horas de antecedência ao evento. O Artista deverá adequar seu rider técnico conforme a demanda e porte do evento.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.14 - Será de Responsabilidade do CREDENCIADO a documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, ECAD e etc.

10.15 - Será de Responsabilidade da CREDENCIADA o preenchimento de formulário do ECAD informando o repertório a ser executado na apresentação.

10.16 - Todas as despesas, como transporte, alimentação, referente às apresentações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos, músicos e artísticas em geral, habilitados pelo Edital de Credenciamento.

10.17 – Deverão promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

10.18 – O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

10.19 – O serviço será realizado de acordo com as demandas das Secretarias podendo ser na Sede, Distrito, Reserva Indígena.

10.20 - As datas dos eventos serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

10.21 - O prazo para a prestação dos serviços credenciados será de 12 (doze) meses, contados do efetivo credenciamento junto ao órgão municipal mediante cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

10.22 – O credenciamento implica na autorização de utilização do material audiovisual do contratado para que o Município possa utilizar em peças de divulgação dos eventos.

10.23 – É assegurada à Diretoria de Eventos, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.24- O interessado no credenciamento poderá ser convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional, e deverá fazê-lo no prazo determinado pela Diretoria de Eventos, sob pena de descredenciamento.

10.25 – O Credenciado/Contratado deverá:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 10.25.1 – Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.
- 10.25.2 – Cumprir rigorosamente com o horário de passagem de som estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.25.3 – Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 10.25.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura para a observância das determinações da contratação.
- 10.25.5 - Caso ocorra alguma irregularidade, O CONTRATADO deverá providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.25.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 10.25.7 - Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 10.25.8 - Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.
- 10.25.9 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.
- 10.25.10 - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- 10.25.11 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São João das Missões.
- 10.25.12 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO.
- 10.25.13 - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados Pelo Município.
- 10.25.14 - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.25.15 - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto do Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

10.25.16 - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato e nem oferecer os direitos dele decorrentes, como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.25.17 - O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.

10.25.18 - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.25.19 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste documento.

10.25.20 - A empresa prestadora de serviços deverá apresentar Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço realizado).

10.25.21 - A Contratada é obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de cultura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

10.25.22 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

10.25.23 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) PRESTADOR (A) contratado (a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.25.24 - O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.25.25 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.25.26 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, licenças e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

10.25.27 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Cultura, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei nº: 8.666/93.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 - Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DE CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedi ou preterir pessoal da pessoa física ou jurídica a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

11.4- Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de São João das Missões e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, lembrado ainda que a existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados, assim como pelos materiais neles empregados de igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal.

11.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

11.6 - A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Cultura não exclui, nem reduz a responsabilidade do (a) PRESTADOR (A) por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11.7 - O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) é obrigado (a) a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2. Advertência.

12.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não manter a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

12.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os proponentes poderão ser credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Município e permanecerão habilitados enquanto durar o contrato.

13.2. O credenciamento poderá ser revogado por ato da Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

13.3. Durante o prazo de validade do credenciamento, os proponentes poderão ser convocados a firmar contratos junto a Administração Pública Municipal, conforme demanda e respectiva previsão orçamentária.

13.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Administração Pública Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

II – Modelo de Declaração que não emprega menor

III– Modelo de Declaração de Inidoneidade

IV– Ficha de Inscrição

IV– Minuta de Contrato.

14.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.5. A inscrição implicará a completa ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o Proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste credenciamento serão divulgados no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João das Missões/MG, 067 de junho de 2020.

Ludimila Bento Romualdo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os festejos de São João neste município faz parte da cultura local, por tratar-se de festa centenária, com respaldo nos dispositivos da lei orgânica municipal, que discorre em seus Artigos 10 e 175:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Considerando que o Município de São João das Missões-MG, possui em seu território uma grande variedade de riquezas culturais, visto que a sua população é formada por índios e não índios que compartilham hábitos, costumes e cultura de gigantesco valor. Ao longo dos anos o município foi agregando mais valor à sua cultura adotando práticas, e aderindo a realização de eventos que hoje possuem um grande valor cultural para a comunidade em geral, eventos como Festa do Padroeiro da Cidade (São João Batista), aniversário de emancipação política da cidade, Folia de Reis, Festas de Santa Cruz e etc.

2.0 DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1. O Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Duplas, Trios, Bandas, DJ's, em diferentes estilos musicais visando à realização de programação nos eventos culturais, realizados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões, conforme discriminação abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição Do Material	Val. Unit	Val. Total
01	50	Serv	Cantor (a) local pequeno porte, incluindo transporte e alimentação, com repertório variado entre sertanejo, arrocha, forró e outros. Cantor (a) 01(um) componente ou mais músicos a critério do contratado, com duração mínima de 01 hora de show. O contratado (a) será responsável pelo Ecad, por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, traslado interno/externo, transporte de materiais e equipamentos, alimentação.	2.000,00	100.000,00

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn. Festas Cívicas E Popu

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0100 567

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0124 1300

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 568

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0124 1291

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

4.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.

4.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura do Contratante, durante a sua execução;

4.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2022

4.8 – INSCRIÇÕES:

4.8.1 - O PROPONENTE deverá se cadastrar conforme, preenchendo a Ficha de Inscrição do ANEXO IV

4.8.2 - Somente artistas que residem na cidade de São João das Missões poderão ser credenciados.

4.8.3 - A comprovação dos registros no artista (músicas, videoclipes, documentários, registro de vídeo de apresentações) poderá ser realizada através de mídia digital como CD's, DVD's, PEN Drive, etc. A mídia entregue no protocolada não será devolvida ao proponente.

4.8.4 - A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos do edital.

4.8.5 - A contratação da banda e/ou artista será feita por sorteio e seguirá os critérios abaixo, INDEPENDENTEMENTE da ordem, observada a programação que originou a solicitação:

I – Adequabilidade a Temática do Evento;

II– Estilo e ou Identidade Musical.

4.8.6 - A bem do interesse público poderá ser utilizado qualquer dos critérios acima elencados, podendo inclusive a administração pública acumular critérios.

4.8.7 - O credenciado deverá disponibilizar material digital (Fotos/Logotipo) para ser utilizado na divulgação do evento e apresentar o material em até 02 (dois) dias após o sorteio.

4.8.8 – A contratação dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, oportunizando-se igualmente a participação dos artistas, bandas e demais modalidades de mesmo perfil, de modo

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

que o contemplado apenas participará de novo sorteio após a contemplação da totalidade dos demais participantes.

4.8.9 - O credenciado que for sorteado e não tiver disponibilidade de realizar apresentação no evento para o qual foi designado, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio.

4.8.10 - As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou se palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

4.9 - A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 1 hora de duração, conforme exigência do evento a ser realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal, podendo ser reduzida a critério da Administração.

4.10 - A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação.

4.11 - O Artista e/ou Banda deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

4.12 - O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no ANEXO IV.

4.13 - Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

4.14 - O Artista e/ou Banda deverá obrigatoriamente participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com no mínimo 96 (noventa e seis) horas de antecedência.

4.15 - O Artista e/ou Banda deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação.

4.16 - Apresentar-se no dia, horário e local para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

4.17 - O Rider Técnico do Artista será entregue ao fornecedor de Sonorização em reunião de produção para o evento, ou enviado com no máximo de 96 horas de antecedência ao evento. O Artista deverá adequar seu rider técnico conforme a demanda e porte do evento.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 4.18 - Será de Responsabilidade do CREDENCIADO a documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, ECAD e etc.
- 4.19 - Será de Responsabilidade da CREDENCIADA o preenchimento de formulário do ECAD informando o repertório a ser executado na apresentação.
- 4.20 - Todas as despesas, como transporte, alimentação, referente às apresentações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos, músicos e artísticas em geral, habilitados pelo Edital de Credenciamento.
- 4.21 – Deverão promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.
- 4.22 – O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 4.23 – O serviço será realizado de acordo com as demandas das Secretarias podendo ser na Sede, Distrito, Reserva Indígena.
- 4.24 - As datas dos eventos serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.
- 4.25 - O prazo para a prestação dos serviços credenciados será de 12 (doze) meses, contados do efetivo credenciamento junto ao órgão municipal mediante cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.26 – O credenciamento implica na autorização de utilização do material audiovisual do contratado para que o Município possa utilizar em peças de divulgação dos eventos.
- 4.27 – É assegurada à Diretoria de Eventos, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 4.28- O interessado no credenciamento poderá ser convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional, e deverá fazê-lo no prazo determinado pela Diretoria de Eventos, sob pena de descredenciamento.
- 4.29 – O Credenciado/Contratado deverá:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 4.29.1 – Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.
- 4.29.2 – Cumprir rigorosamente com o horário de passagem de som estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura (conforme o caso).
- 4.29.3 – Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 4.29.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura para a observância das determinações da contratação.
- 4.29.5 - Caso ocorra alguma irregularidade, O CONTRATADO deverá providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.29.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 4.29.7 - Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 4.29.8 - Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.
- 4.29.9 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.
- 4.29.10 - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- 4.29.11 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São João das Missões.
- 4.29.12 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO.
- 4.29.13 - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados Pelo Município.
- 4.29.14 - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 4.29.15 - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto do Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 4.29.16 - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato e nem oferecer os direitos dele decorrentes, como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 4.29.17 - O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.
- 4.29.18 - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 4.29.19 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste documento.
- 4.29.20 - A empresa prestadora de serviços deverá apresentar Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço realizado).
- 4.29.21 - A Contratada é obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de cultura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.
- 4.29.22 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.29.23 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) PRESTADOR (A) contratado (a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.29.24 - O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.29.25 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.29.26 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, licenças e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

4.29.27 – O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de cultura, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.6 Atestar a realização dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.0. Os interessados deverão apresentar o envelope 01: “Documentos de Habilitação”, hermeticamente fechado, contendo os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.1.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- r) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e.
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.440, de 07/07/2011.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.1.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 3) Cópia da Cédula de Identidade.
- 4) Cópia do CPF

6.2.1-REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- 5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante - CND municipal ou equivalente.
- 6) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- 7) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal.
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.2.2-DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

- a) Registro fotográfico da carreira musical;
- b) Declaração de exclusividade ou contrato de sessão de direitos e obrigações (caso o representante legal não for o músico/ator/artista/integrante).
- c) CD, DVD

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- d) Declaração que não emprega menor (Modelo de anexo II).
- e) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública (Modelo de Anexo III).
- f) Ficha de inscrição (Modelo de Anexo IV).
- g) - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.
- 6.3 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legíveis, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº: 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.
- 6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação, no momento de entrega dos envelopes.
- 6.4 - Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de vigência expresso deverão, obrigatoriamente, terem sido emitidos no prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 6.5 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada pela Comissão junto aos sites correspondentes.
- 6.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.7 - Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 6.8 - Toda a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, salvo disposição contrária de lei.

6.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2. Advertência.

7.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não manter a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

8.0. DO PAGAMENTO:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10. 520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatórios ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

10.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

10.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

10.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 26 de maio de 2022.

Elizamar Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 0042/2022

CREENCIAME/NTO Nº: 001/2022

O licitante _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº: 0042/2022

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO Nº: 0042/2022

CREENCIAMENTO Nº: 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES	
CREENCIAMENTO-MÚSICO, DJ, DUPLA, TRIO, BANDA E ETC.	
Nome do artista ou grupo	
Razão social da	

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

pessoa jurídica ou	
CNPJ	
CPF	
Telefone	
E-mail	
Estilo Musical	
<p>O artista e/ou grupo aceita e concorda com todos os termos do edital de credenciamento</p> <p>Local, Data.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do representante legal</p>	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Nº ___/2022

PROCESSO Nº. ___/2022– INEXIGIBILIDADE Nº. ___/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, sediado na Praça Vicente de Paula, nº. 300 Centro, nesta cidade de São João das Missões/MG, com o CEP. 39.475-000, neste ato representado pelo Prefeito

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº14655532, inscrito no CPF sob nº074. 323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, doravante designada CONTRATANTE, e _____, residente [sediado] _____, inscrito no CPF _____ CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Credenciamento nº. 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Duplas, Trios, Bandas, DJ's, em diferentes estilos musicais visando à realização de programação nos eventos culturais, realizados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade obedecendo os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

4.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

4.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.

4.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura do Contratante, durante a sua execução;

4.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pelo credenciado, em até 15 (quinze) dias contadas da prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.
- 6.2 Constituir a Secretaria Municipal de cultura, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.
- 6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 6.6 Atestar a realização dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn. Festas Cívicas E Popu

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0100 567

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0124 1300

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 568

142113.392.0026.2154 Apoio Real. Carn, Festas Cívicas E Popu

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0124 1291

CLÁUSULA NONA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

É competente para pleno e total recebimento dos serviços deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços, a Secretaria Municipal de Cultura deste município de São João das Missões, conforme artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2 Advertência.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não manter a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

10.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Manga/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

São João das Missões/MG, ____ de _____ de 2022.

Jair Cavalcante Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Rep. Legal:

CPF/MF:

Contratado(a).

Rep. Legal:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CPF/MF:

Testemunhas: _____

(Assinatura legível)

CPF/MF:

(Assinatura legível)

CPF/MF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br